



**LEI Nº 1.146, DE 12 DE ABRIL DE 2006.**

Denomina-se Rua José Marcolino Alves (Poeta Zé Marcolino), a 4<sup>a</sup> Rue Projetada ao norte da Br 232, paralela a Rue Projetada 03, sendo suas transversais à Avenida Luiza Ferraz de Lima e a Rua João Luiz de Melo, localizada no Bairro Tancredo Neves (COHAB) Serra Talhada - PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 03 e 10 de abril de 2006, a presente Lei e eu Sanciono.

**Art. 1º** Denomina-se Rua **José Marcolino Alves (Poeta Zé Marcolino)** a 4<sup>a</sup> Rue Projetada ao norte da BR. 232, paralela à Rue Projetada 03 e suas transversais à Avenida Luiza Ferraz de Lima e a Rua João Luiz de Melo no bairro Tancredo Neves (COHAB) Serra Talhada – PE.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada (PE), 12 de abril de 2006.

  
**CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES**  
- Prefeito -

**PUBLICADO**  
Em 12/04/06  
*Assulca*  
**Maria Nunes da Silva**  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 396